



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

**INSTRUMENTO PÚBLICO DE ADITAMENTO N.º 01/2021 AO CONVÊNIO N.º 01/2021 INCENTIVO DE CUSTEIO PARA APOIO LOGÍSTICO E ASSISTÊNCIAL NO SERVIÇO HOSPITALAR DURANTE O ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO.**

Pelo presente instrumento de aditamento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.668.596/0001-01, com sede na Avenida Capitão Neco, n.º 118, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca, brasileiro, casado, RG n.º. 43.148.812-5 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º. 341.554.948-84, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Imaculada Conceição Magalhães, RG n.º 11.574.160-8 e CPF n.º 562.442.316-00, doravante designada simplesmente SECRETARIA e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ MF sob o n.º 47.431.697/0001-19, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o n.º 901471, com endereço na Avenida Major Novaes, n.º 715, Cruzeiro, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade em 22 de junho de 1994, sob o n.º 5.828, neste ato representado pelo seu GESTOR PRESIDENTE senhor João Mário Martins da Silva, RG n.º 16.889.207-8 SSP/SP, doravante denominada HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente termo de aditamento ao Convênio para transferência de recurso de custeio e investimento para atendimento à assistência ambulatorial e hospitalar em decorrência da COVID 19.

...

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Prestar serviços médico-hospitalares na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Em virtude de transferências vinculadas e outras fontes para o enfrentamento à pandemia COVID19, para execução deste Convênio, **acrescenta-se ao Convênio n.º 01/2021** recursos financeiros no montante total de **R\$ 333.250,00 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)**, oriundo de repasses federais e estadual de custeio para enfrentamento à Pandemia COVID 19

A Secretaria transferirá esses recursos ao HOSPITAL, na vigência deste instrumento, parcelas mediante solicitação de repasses, podendo ser semanais ou mensais, no enfrentamento da pandemia COVID19 no município. — Aquisição de Equipamentos, Material de Consumo, Despesas com Serviços de Terceiros e contratação e pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, nos termos do Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID  
10.395. 0017.2219 - Funcional Programática  
05 Recursos Federais  
Valor: R\$ 272.000,00

ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID  
10.395. 0017.2219 - Funcional Programática  
02 Recursos Estaduais  
R\$ 61.250,00

§ 1º - A aplicação referente ao montante de que trata o "caput" desta cláusula, deverá observar o objeto deste instrumento.

§ 2º - A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada através de transferência bancária mediante solicitações de repasse autorizadas pela SEMUS.

§ 3º - E vedada a aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

§ 4º - Os recursos recebidos por meio deste instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Minas Gerais, 500 – Il Retiro da Mantiqueira – Cruzeiro/SP – Cep: 12.712-010

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1110 - E-mail: secsaude@cruzeiro.sp.gov.br

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento — Assistência Hospitalar e Ambulatorial e ação orçamentária COVID19.

**Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio de incentivo de custeio para apoio logístico e assistencial no serviço hospitalar durante o enfrentamento pandemia COVID19, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.**

E, por estar, assim, justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cruzeiro, 20 de abril de 2021

  
**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**IMACULADA CONCEIÇÃO MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

  
**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO**  
**GESTOR PRESIDENTE**